

Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ 65.712.648/0001-36

Fone: (17) 3566 8000 www.embauba.sp.gpv.br Avenida São Domingos, 26 – Centro - Embaúba – SP CEP 15425-000



DECRETO N°2118 DE 19 DE AGOSTO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

ROGÉRIO CLEBER PERES - Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e nos termos do Artigo 42 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, Decreta:

Artigo 1º

Fica incluído no Plano Plurianual do Município para o período de 2018 à 2021 – Lei Municipal n.º 1084 de 23 de agosto de 2017, na Lei de Diretrizes Orçamentárias Municipal – LDO para o exercício de 2020 – Lei Municipal n.º 1156 de 18 de setembro de 2019 e na Lei Orçamentária Anual – LOA, que estima a receita e fixa as despesas para o exercício de 2020 – Lei Municipal n.º 1165 de 04 de dezembro de 2019, as atividades e programas abaixo relacionados, no valor de R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais).

Unidade Gestora - Prefeitura Municipal de Embaúba

01 Prefeitura Municipal de Embaúba

01 03 Assistência Social Geral

01 03 01 Departamento Municipal de Assistência Social

08 Assistência Social

08 244 Assistência Comunitária

08 244 0004 Manutenção do Serviço Social

08 244 0004 2027 0000 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

039 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Valor Suplementado – R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)

Unidade Gestora - Prefeitura Municipal de Embaúba

01 Prefeitura Municipal de Embaúba

01 03 Assistência Social Geral

01 03 01 Departamento Municipal de Assistência Social

08 Assistência Social

08 244 Assistência Comunitária

08 244 0004 Manutenção do Serviço Social

08 244 0004 2027 0000 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

041 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais

Valor Suplementado – R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Unidade Gestora - Prefeitura Municipal de Embaúba

01 Prefeitura Municipal de Embaúba

01 07 Saúde

01 07 01 Fundo Municipal de Saúde

10 Saúde

10 301 Atenção Básica

10 301 0009 Manutenção do Sistema de Saúde

10 301 0009 1003 0000 Aquisição de Equipamentos

085 4.4.90.52.00 - Obrigações Patronais

Valor Suplementado – R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)

Artigo 2º

Servirá de recurso para cobertura das despesas mencionada neste Decreto, a anulação parcial, conforme estabelece o Artigo 43, § 1°, III da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e Lei Municipal nº 1166 de 04 de dezembro de 2019.

Unidade Gestora - Prefeitura Municipal de Embaúba

01 Prefeitura Municipal de Embaúba

01 03 Assistência Social Geral

01 03 04 Fundo Social de Solidariedade

08 Assistência Social

08 244 Assistência Comunitária

08 244 0004 Manutenção do Serviço Social

08 244 0004 2034 0000 Manutenção do Setor

061 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Anulação Parcial – R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)

X



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ 65.712.648/0001-36

Fone: (17) 3566 8000 www.embauba.sp.gpv.br Avenida São Domingos, 26 – Centro - Embaúba – SP CEP 15425-000



Unidade Gestora - Prefeitura Municipal de Embaúba

01 Prefeitura Municipal de Embaúba

01 03 Assistência Social Geral

01 03 04 Fundo Social de Solidariedade

08 Assistência Social

08 244 Assistência Comunitária

08 244 0004 Manutenção do Serviço Social

08 244 0004 2034 0000 Manutenção do Setor

062 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais

Anulação Parcial – R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Unidade Gestora - Prefeitura Municipal de Embaúba

01 Prefeitura Municipal de Embaúba

01 07 Saúde

01 07 01 Fundo Municipal de Saúde

10 Saúde

10 301 Atenção Básica

10 301 0009 Manutenção do Sistema de Saúde

10 301 0009 2022 0000 Manutenção do Sistema Único de Saúde

099 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Anulação Parcial – R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)

Artigo 3º

As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4°

Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpre-se.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, em 19 de agosto de 2020.

Rogerio Cleber Peres
Prefeito Municipal

Arquivado na Secretaria, afixado no mural, publicado no site da Prefeitura Municipal de Embaúba/SP e encaminhado ao Cartório de Registros de Embaúba/SP, 19de agosto de 2020.

Tânia de Carvalh Secretária